

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO  
INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

**LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS**

**CANDIDATOS ADMITIDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL:**

----David João Quaresma Laranjeira-----  
----Dolores José Grilo Brazão-----  
----Gonçalo José Borges Saraiva-----  
----João Manuel Lopes Catarro-----  
----José Carlos Calado Bernardino-----  
----Paulo Jorge Malheiro Lourenço-----  
----Rogério Ferreira Santos-----  
----Sílvia Maria Benevenuto Martins-----

**CANDIDATOS RELATIVAMENTE AOS QUAIS SE VERIFICA A INTENÇÃO DE EXCLUSÃO: -----**

----André Filipe Silva Pereira a)-----  
----Fernando Guilherme Mantas Gonçalves Belo b)-----  
----Helder José Lopes Rodrigues c)-----  
----Renato Pereira Monteiro d)-----

a) Por não ter apresentado dentro do prazo estabelecido para o efeito, declaração atualizada e autenticada com a identificação da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a antiguidade na carreira e na função pública, as funções que exerce, e, sendo o caso, o tempo de serviço prestado em funções dirigentes, conforme previsto no ponto 7 do Aviso do procedimento concursal de seleção .

b) Por não possuir vínculo à Administração Pública, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 20.º, da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º64/2011 de 22 de dezembro, aplicada á administração local pela Lei n.º n.º49/2012, de 29 de agosto .

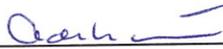
c) Por não possuir relação de emprego público por tempo indeterminado ou nomeação, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 20.º, da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada



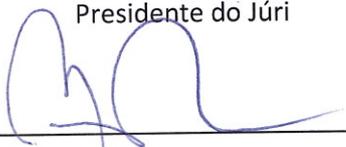
pela Lei n.º64/2011 de 22 de dezembro, aplicada á administração local pela Lei n.º n.º49/2012, de 29 de agosto .

d) Por não possuir vínculo à Administração Pública Portuguesa, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 20.º, da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º64/2011 de 22 de dezembro, aplicada á administração local pela Lei n.º n.º49/2012, de 29 de agosto .

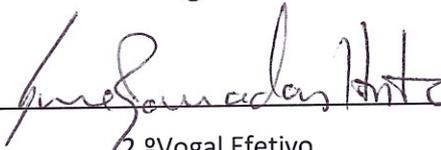
Paços do Município de Ponte de Sor, 7 de junho de 2022



Presidente do Júri



1.ºVogal Efetivo



2.ºVogal Efetivo